

LEI N° 1.577 DE 07 DE JULHO DE 2009.

SÚMULA: “Autoriza o repasse de valores referentes a celebração de contrato de prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência e plantões 24 horas com o Hospital Nossa Senhora das Graças, bem como o contrato que dela faz parte integrante”

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares com o Hospital Nossa Senhora das Graças, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas referentes à prestação de serviços hospitalares e técnico-profissional a serem prestados aos usuários, em regime de Urgência-Emergência – Plantão 24 Horas.

Art. 2º. O referido contrato faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do objeto de que trata esta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente:

08.006.10.302.0017.2.081.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 31496.

08.006.10.302.0017.2.081.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 33496.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de julho de dois mil e nove.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL